



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 17 de Junho de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:13 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Italo Magalhães, Dr. Jeová da Silva, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Vancler de Souza. Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi reiniciado o julgamento do Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 03/2021-STJD

Objeto	Recurso Voluntário – Embargos de Declaração
Embargante.....	Rafael Lopes de Souza
Embargado	Wanderlei Antônio Berlanda Júnior
Advogado Embargante.....	Dr. Ricardo Rocha
Advogado Embargado	Dr. Jônatas Oliveira
Procuradora	Dra. Viviane Eleonora Monteiro Wolff
Relator	Dr. João Fausto Coutinho

Presentes ao julgamento, os Patronos do Embargante, Dr. Ricardo Rocha e Dr. Augusto Faletti, o Patrono do Embargado, Dr. Jônatas Oliveira, e o Embargado, Sr. Wanderlei Antônio Berlanda Júnior. Aberta a Sessão, o Presidente informou que a referida Sessão de Julgamento se destina à continuidade do julgamento dos Embargos de Declaração conforme prevê o artigo 128, parágrafo 3º, do CBJD, tendo em vista que o julgamento fora interrompido pelo pedido de vistas do Auditor Dr. Italo Magalhães na Sessão de Julgamento realizada no dia 27/05/2021. Ato contínuo, o Presidente fez um breve resumo do referido julgamento, esclareceu que o Auditor Dr. Vancler Souza se declarou impedido, na forma do artigo 18, inciso I, do CBJD, por ter sido Patrono do Recorrente antes de ser empossado como Auditor do STJD. Em seguida, o Presidente esclareceu também que o Auditor Dr. Ticiano Figueiredo também não participaria como votante, por não ter participado da sessão anterior e ouvido a leitura do relatório, conforme prevê o artigo 128, parágrafo 4º, do CBJD. Na sequência, o Presidente indagou ao Dr. Italo Magalhães se o mesmo encontrava-se apto para proferir seu voto, ou se desejava mais algum esclarecimento. Tendo o Dr. Italo Magalhães declarado-se apto, deu início à leitura do voto, no sentido de acompanhar a divergência aberta pelo Dr. Eduardo Trindade no sessão anterior, no sentido de ser declarada



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

a nulidade dos atos em virtude da necessidade de participação do Terceiro Interessado, devendo o referido Processo retornar à Comissão Disciplinar para novo julgamento. Todos os Auditores que haviam votado na sessão anterior ratificaram seus votos já proferidos. Após os debates, por **Maioria**, foram Conhecidos os Embargos de Declaração, e no mérito **DADO PROVIMENTO**, aplicando-lhe efeitos infringentes, para declarar a nulidade do Processo desde o início, devendo o mesmo ser baixado para que a Comissão Disciplinar realize novo julgamento. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer e Dr. Jeová da Silva.